



EDITAL 01/2018

EDITAL PARA ELEIÇÕES DA APUR (DIRETORIA EXECUTIVA E REPRESENTANTES SINDICAIS DOS CENTROS) E DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO CONSUNI, NO CONSELHO CURADOR E NOS CENTROS DE ENSINO

Pelo presente Edital e no uso das atribuições que nos foram conferidas pela Assembleia Geral Docente, realizada em 4 de dezembro de 2018, a qual nos indicou na qualidade de membros da Comissão Eleitoral e na forma do art. 44º do Regimento da APUR, convocamos os/as docentes da UFRB, filiados a este sindicato, para a eleição da Diretoria Executiva e dos Representantes Sindicais. Além desses, também convocamos os demais colegas não filiados para a eleição dos Representantes Docentes no CONSUNI, no Conselho Curador da UFRB e nos respectivos Centros de Ensino, mediante as condições contidas neste Edital.

1 Da Composição das Chapas:

1.1 DIRETORIA EXECUTIVA DA APUR – A chapa deverá ser composta por oito (8) membros (Presidente, Vice-presidente, Secretário/a, Suplente de Secretário/a, Tesoureiro/a, Suplente de Tesoureiro/a, Diretor/a Executivo/a, Suplente de Diretor/a Executivo/a), conforme regimento e de acordo com o Item 2.1 deste Edital.

1.2 REPRESENTANTES SINDICAIS DE CENTRO - A chapa deverá ser composta por um/a titular e um/a suplente devidamente indicados/as na inscrição, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

1.3 REPRESENTANTES NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) - A chapa deverá ser composta por dois/duas (2) titulares e dois/duas (2) suplentes devidamente indicados/as na inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

1.4 REPRESENTANTES NO CONSELHO CURADOR - A chapa deverá ser composta por um/a titular e um/a suplente devidamente indicados/as na inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

1.5 REPRESENTANTE DOCENTE NO CENTRO DE ENSINO – A chapa deverá ser composta por dois/duas (2) titulares e dois/duas (2) suplentes, vinculados ao respectivo centro de ensino, devidamente indicados/as na inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

1.5.1 A eleição do representante docente no Centro de Ensino estará facultada ao Centro de Ensino que ainda não possua essa representação ou cuja representação esteja em final de mandato.

2 Dos Requisitos para a Inscrição:

2.1 Para composição da chapa da Diretoria Executiva da APUR e de Representante Sindical de Centro só estão aptos à inscrição professores filiados à APUR.

2.2 Para a representação no CONSUNI, no Conselho Curador e no Centro de Ensino qualquer docente efetivo da UFRB pode se candidatar.

2.3 O/A docente que se candidatar não poderá ocupar função gratificada por indicação da administração superior e/ou administração dos centros.

3 Da Inscrição de Chapas:

3.1 As inscrições serão realizadas por chapa com todos os cargos preenchidos, inclusive os suplentes, não podendo um mesmo sindicalizado inscrever-se em mais de uma chapa.

3.2 A inscrição das chapas será realizada no período de 19/12/2018 a 29/01/19. Os registros deverão ser enviados sob forma de ofício para o endereço eletrônico apurdiretoria@gmail.com, até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/01/2019.

3.3 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

3.4 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

4 Da Homologação das Inscrições:

4.1 A relação dos inscritos será publicada no sítio eletrônico <http://apur.org.br/>, no dia 31 de janeiro de 2019.

5 Da votação:

5.1 A votação será no dia 13/02/19 (quarta-feira). Os horários e os locais de votação de cada Centro serão apresentados posteriormente pela comissão eleitoral.

5.2 Na mesa de votação haverá duas listas: uma contendo os nomes de todos os professores do Centro de Ensino e outra contendo os nomes dos associados da APUR por centro.

5.3 As cédulas de votação serão assinadas pela Comissão Eleitoral ou pelo mesário oficialmente indicado pela mesma.

5.4 O eleitor deverá identificar-se perante representante da Comissão Eleitoral ou mesário oficialmente indicado pela mesma, através da apresentação de documento de identificação com foto (ex.: crachá funcional da UFRB, carteira de identidade, CNH etc.).

5.5 Os representantes deverão ser eleitos por seus pares, em votação secreta.

5.6 Cada votante poderá indicar apenas uma chapa em cada representação.

5.7 Para as eleições da APUR (Diretoria Executiva, Representantes Sindicais de Centro) apenas filiados à APUR poderão votar, facultado o direito de filiação à APUR a quem desejar votar.

5.8 Para a escolha dos Representantes do CONSUNI, do Conselho Curador da UFRB e do Representante Docente no Centro de Ensino, todos os docentes estão aptos a votar.

5.9 Não será permitido voto em trânsito ou por procuração.

5.10 Os documentos utilizados durante o pleito serão colocados em envelope não transparente, lacrados e encaminhados para a sede da APUR.

5.11 Em caso de empate serão adotadas as seguintes providências:

5.11.1 Na eleição para diretoria da APUR, será convocada "nova votação, da qual participarão apenas as duas chapas mais votadas" (Parágrafo único do Art. 28 do Regimento da APUR).

5.11.2 Nas demais eleições, será considerado eleito/a, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 20 do Regimento Geral da UFRB: i) representante e/ou chapa com o docente mais antigo na instituição; ii) representante e/ou chapa com o/a candidato/a com maior idade.

6 Da Apuração dos Votos:

6.1. A apuração iniciar-se-á após o encerramento da votação nos respectivos *campi* da UFRB.

6.2. Os votos serão computados separadamente em cada Campi e posteriormente somados para composição do resultado do pleito.

6.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

7 Dos Mandatos:

7.1 O mandato da Diretoria Executiva da APUR será de 2 (dois) anos.

7.2 O mandato dos Representantes Sindicais de Centro será de 2 (dois) anos.

7.3 O mandato dos Representantes no CONSUNI será de 2 (dois) anos.

7.4 O mandato dos Representantes no Conselho Curador será de 2 (dois) anos.

7.5 O mandato dos Representantes nos Centros de Ensino será de 2 (dois) anos.

8 Do Resultado:

8.1 O resultado da eleição será publicado no sítio eletrônico <http://apur.org.br/>, no dia 14 de fevereiro de 2019.

9. Do cronograma das eleições:

| Data | Atividade |
|-------------------------|-----------------------------------|
| 19/12/2018 | Lançamento do edital das eleições |
| 19/12/2018 a 30/01/2019 | Inscrição de Chapas |
| 31/01/19 | Homologação das Chapas |
| 31/01/19 a 12/02/19 | Campanha Eleitoral |
| 13/02/19 | Votação e apuração |
| 14/02/19 | Homologação dos resultados |

10. Das Disposições Gerais:

10.1. Podem ser publicados novos Editais complementares a este, a critério da Comissão Eleitoral para o bom funcionamento do pleito.

10.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.3 A inscrição da chapa para o referido processo eleitoral implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, do Estatuto e do Regimento Geral da UFRB (disponível no endereço <http://www.ufrb.edu.br>), além do Regimento da APUR (disponível no endereço <http://apur.org.br/>). Assim sendo, os/as candidatos/as não poderão alegar desconhecimento.

Cruz das Almas - Bahia, 19 de dezembro de 2018.

Comissão Eleitoral: Titulares – Fátima Aparecida Silva, Ana Cristina Nascimento Givigi , Gabriel da Costa Ávila ; Suplentes - Cristina Souza Paraíso, Maurício Ferreira da Silva, Sérgio Armando Diniz Guerra Filho.